



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 36

Dispõe sobre a criação de Função Pública no Quadro Orgânico da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Quadro Orgânico desta Prefeitura a seguinte Função Pública:

8. - Departamento de Obras e Serviços

8.1 - Divisão de Obras e Serviços

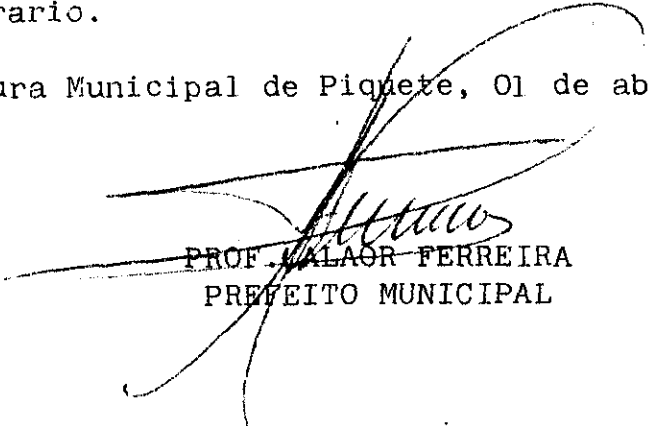
15 Trabalhador Braçal Referência 01

Artigo 2º - A função criada pelo artigo anterior será regida pela C.L.T.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da função pública ora criada correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 01 de abril de 1.991.


PROF. VALAOR FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL